

Portaria DIREF regulamenta a prestação do serviço extraordinário na JFBA



A - No serviço extraordinário, o registro da jornada de trabalho e das horas extras deverá ser necessariamente efetuado em sistema eletrônico de presença, e enviado juntamente com o relatório pormenorizado das atividades desempenhadas no período, inclusive em se tratando de serviço prestado durante plantão judicial. Nos casos de viagem a serviço, o servidor deverá preencher formulário próprio de solicitação de horas extras disponibilizado pelo TRF1, comprovando a jornada efetivamente cumprida.

B - O procedimento da Solicitação de Horas Extras a ser adotado foi detalhado na Portaria e deverá ser rigorosamente observado o preenchimento dos requisitos formais e materiais para sua concessão.

C - O(A) servidor(a) ocupante de cargo em comissão (CJ3) poderá ser remunerado pelo serviço extraordinário prestado, o qual só será autorizado para atender situações em que, além de excepcionais e temporárias, estejam devidamente justificadas pelo dirigente da unidade solicitante, com especificações da necessidade do serviço a ser prestado

e sua natureza, tendo em vista o custo/benefício das horas prestadas.

D - Havendo crédito disponibilizado para remuneração do serviço extraordinário, este será rateado entre a área judiciária e a administrativa, à razão de 30% para cada área, cujo controle será efetuado pelo Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial (NUCAF), ficando os 40% restantes a cargo do diretor do Foro, que decidirá pela concessão, independentemente de ser área fim ou meio, para atender exclusivamente às situações excepcionais e temporárias, em consonância com o interesse e a conveniência do serviço público.

E - Na concessão de horas extraordinárias para as unidades judiciárias serão observados os seguintes critérios: I - será considerada a força de trabalho disponível em cada Vara Federal, por especialidade, priorizando o deferimento para as que têm o menor quantitativo no momento da solicitação; II - será considerado o acervo da Vara Federal, priorizando o deferimento das horas extras para o cumprimento conclusivo de meta(s) do CNJ; III - será considerado o quantitativo de processos conclusos para sentença na unidade, há mais de 60 e 180 dias; III -

na solicitação das horas extras a unidade deverá apresentar relatório dos serviços extraordinários anteriormente deferidos pela direção do Foro, se houver; IV - será priorizado o pagamento de horas extras anuais às unidades que não tiveram o deferimento no ano anterior por falta de recursos, se persistirem as condições de excepcionalidade da solicitação.

F - Não havendo disponibilidade orçamentária, informada no momento da solicitação, o pagamento dar-se-á somente na modalidade de folga a compensar, com a conversão das horas trabalhadas em banco de horas, acrescidas dos percentuais legais, quando for o caso, sendo vedado posterior pagamento.

G - O controle de concessão de serviço extraordinário será realizado pela SESUD/SECAD através do Painel de Horas Extras, desenvolvido pelo NUCGE na ferramenta de BI (*Business Intelligent*).

Para acessar o documento na íntegra basta clicar no [link https://bit.ly/3TWITzX](https://bit.ly/3TWITzX).

Essa matéria está associada ao ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

A Direção do Foro, em 22/03/2023, expediu a Portaria SJBA-DIREF nº 80/2023, regulamentando a prestação do serviço extraordinário em toda a Justiça Federal da Bahia e revogando a Portaria DIREF nº 6321577, de 21/06/2018.

A atualização do Normativo decorreu da necessidade de racionalizar o procedimento de concessão de serviço extraordinário às unidades administrativas e judiciárias da Seção Judiciária da Bahia, fixando novos critérios a serem observados para seu deferimento e atender aos interesses inadiáveis e/ou imprescindíveis do serviço a ser prestado pelas unidades.

Entre as alterações consignadas, vale registrar:

Transforme em Ação



A importância de gerenciar os resíduos no seu dia a dia



Aquilo que chamamos de “lixo” e nos apressamos para “jogar fora” merece uma atenção especial por parte de cada um de nós. Pois, na verdade, são resíduos orgânicos (como restos de comida e plantas) e secos (plástico, metal, vidro, papel, entre outros) que devem ser destinados adequadamente para serem bem aproveitados e gerarem o menor impacto negativo ao meio ambiente e à sociedade. Se esse processo não for criterioso, o ecossistema é prejudicado, já que os resíduos podem contaminar solo, água e oceanos — afinal, o “fora” é o nosso próprio planeta

—, além de causar problemas de saúde às pessoas e aos animais.

Segundo dados da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (Abrelpe), 39% dos resíduos gerados no Brasil, em 2022, foram descartados de maneira inadequada, acabando em aterros e lixões.

Nunca pense, portanto, que os cuidados com o seu “lixo” são dispensáveis. Sabemos que não há como consumir sem gerar resíduos, mas é possível adotar hábitos de consumo conscientes para gerar menos resíduos e fazer a destinação adequada tanto dos orgânicos quanto dos secos.

Os caminhos são muitos. E, felizmente, pequenas mudanças de comportamento de consumo resultam em grande contribuição para reduzir a geração de resíduos e melhorar a gestão daqueles que são gerados, principalmente se adotadas por um longo período de tempo ou várias pessoas. (Fonte: www.akatu.org.br)

Essa matéria está associada ao ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima).

Aniversariantes

Hoje: Maria Luiza Silva de Oliveira (NucGP). **Amanhã:** Cláudia de Araújo Meirelles Soares (9ª Vara), Nadson Sardeiro Coelho (Barreiras), Myrtô Magalhães e Silva (Secad).

Parabéns!

Mulheres Plúrimas



São muitas as mulheres que marcaram e ainda marcam a história da humanidade e colaboram para a transformação do Brasil. Na coluna em homenagem ao Mês da Mulher, o JFH destaca:

• MARIA QUITÉRIA (1792-1853)

Maria Quitéria nasceu numa fazenda perto de Feira de Santana (BA) e aos 10 anos perdeu a mãe. Quando começou o processo de independência do Brasil foram convocados todos os homens em idade de lutar.

Tendo apenas filhas, o pai de Maria Quitéria não gostou quando a filha lhe pediu que autorizasse para se juntar ao regimento do Príncipe-Regente. Diante da proibição paterna, ela fugiu de casa e foi para residência da sua meia-irmã, que lhe ajudou a se transformar no soldado Medeiros.



Destacou-se no manejo de armas e se tornou respeitada, mas o pai acabou descobrindo seu disfarce. Diante da intervenção do major do Batalhão dos Voluntários do Príncipe, ele concedeu sua permissão para que ela permanecesse ali. Com isto, se tornou a primeira mulher a integrar as forças regulares no Brasil. Maria Quitéria foi condecorada com a Ordem Imperial do Cruzeiro, pelo Imperador Dom Pedro I. Faleceu em Salvador e se encontra sepultada na cidade. (Fonte: www.todamateria.com.br)

✦ Nota de falecimento ✦

É com profundo pesar que informamos o falecimento, no último sábado, 25/03, da Sra. Maria Luzia dos Santos Rocha, mãe da Juíza Federal Manoela de Araújo Rocha, substituta da 15ª Vara da Seção Judiciária da Bahia e da servidora Daniela de Araújo Rocha, lotada na 1ª Vara. A Direção do Foro transmite à família as mais sinceras condolências.

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Durval Carneiro Neto, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Adriana Souza Daniel. **Diagramação:** Taiana Laiz Silva de Jesus. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.